



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.757 /

"CONCEDE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO)  
PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RE-  
FERENTES AO EXERCÍCIO DE 1979."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo au-  
torizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) aos con-  
tribuintes que quitarem, até 31 de abril de 1979, os Impostos  
Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Conservação de  
Ruas e Avenidas e Limpeza Pública.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em con-  
trário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, ED. Nº 0939 DE 29/12/1978.